

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA EDUARDO
OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURÍDICA S/C, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0004-86**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA EDUARDO OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C**, estabelecida na Avenida Dantas Barreto, 507, sala 802, Santo Antônio, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 00.782.637/0001-87, por seu representante legal **EDUARDO LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 10.718, e no CFP/MF sob o nº 578.777.264-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a execução pela **CONTRATADA**, de serviços advocatícios na área trabalhista incluindo consultoria trabalhista, tudo em razão da promoção da defesa do **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valores, bem como a inclusão do gestor e fiscal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam designados como Gestora do Contrato **ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 034.795.544-40 e como Fiscal do Contrato **BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 072.608.924-98, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com o as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), como também arcará com despesas referentes a deslocamentos e hospedagem, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de janeiro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA EDUARDO OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C
EDUARDO LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA

X 
GESTORA DO CONTRATO

X 
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

1.

2.

